



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XV | Edição nº 2361

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Recursos Materiais	5
Secretaria de Fazenda	6
Secretaria de Saúde	7
Secretaria de Educação	9
Conselhos Municipais	11
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira	12



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903

Tel: (019) 3843-9100

e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br

Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira



PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI complementar Nº 6.621, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EM ____/____/2026,
ED. _____, PÁG. _____

“Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município de Itapira à empresa Amaro Máquinas Agrícolas Ltda. e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à empresa **AMARO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.192.260/0001-79, com sede na Avenida Anésio Bazani, nº 398, Bairro Jardim Progresso, Município de Itapira/SP, o imóvel industrial de propriedade do Município, situado no Loteamento Parque Jardim Progresso, correspondente ao lote nº 13, com área de 844,30 m² (oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados), objeto de cessão em comodato autorizada pela Lei Municipal nº 4.749, de 27 de abril de 2011, destinado à implantação e ampliação de unidade industrial.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será efetuada com encargos, obrigando-se a donatária a:

I - manter, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de conclusão das obras de edificação da unidade industrial, faturamento anual mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralmente declarado no Município de Itapira/SP;

II - assegurar que o Valor Adicionado decorrente de suas operações econômicas componha, de forma integral, o índice de participação do Município de Itapira no retorno do ICMS, sendo expressamente vedada, durante o prazo referido no inciso I, a emissão de documentos fiscais ou a realização de quaisquer procedimentos de apuração de receitas que resultem, direta ou indiretamente, na transferência, total ou parcial, desse Valor Adicionado para outro Município;

III - manter, no território do Município de Itapira/SP, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho diretos, durante o mesmo prazo de 20 (vinte) anos mencionado no inciso I;

IV - utilizar o imóvel exclusivamente para fins de instalação, ampliação e desenvolvimento de suas atividades industriais, vedada a alteração da destinação sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, observada a legislação de incentivos vigente.

Parágrafo único. O prazo de 20 (vinte) anos a que se referem os incisos deste artigo terá início na data da conclusão das obras de edificação da unidade industrial,

conforme atestado em laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 3º A presente doação não desobriga a donatária do cumprimento dos encargos legais e contratuais anteriormente assumidos, que sejam compatíveis com as disposições desta Lei, mantendo-se em vigor aqueles que não colidirem com as condições ora estabelecidas.

Art. 4º O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer dos encargos e condições previstos nesta Lei implicará:

I - a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Itapira, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas pela donatária, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - a perda, pela donatária, dos benefícios eventualmente concedidos no âmbito da política municipal de incentivos fiscais e de desenvolvimento econômico relacionados ao imóvel objeto desta doação, observada a legislação aplicável;

III - a possibilidade de cobrança, pela Fazenda Municipal, dos tributos que deixaram de ser exigidos em razão dos benefícios concedidos, quando couber, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo único. A reversão de que trata este artigo será formalizada mediante termo próprio, e deverá ser averbada na matrícula imobiliária do imóvel, com a consequente retomada da posse direta pelo Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação com encargos e a adotar todas as providências administrativas e registrais necessárias à plena efetivação desta Lei, inclusive a lavratura de escritura pública, a averbação, na respectiva matrícula, das cláusulas de inalienabilidade, reversão e demais condições previstas para o prazo de 20 (vinte) anos, bem como a alteração ou revisão do contrato de comodato anteriormente celebrado, naquilo que for incompatível com a presente doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Março de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

LEI complementar Nº 6.622, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EM ____/____/2026,
ED. _____, PÁG. _____

“Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 6.607, de 23 de fevereiro de



2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 6.607, de 23 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, com o objetivo exclusivo de corrigir o número da matrícula imobiliária do bem objeto da doação:

"Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o artigo anterior possui área total de 5.354,39 m² (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), está registrado sob a matrícula nº 40.966 perante o Cartório de Registro de Imóveis competente e possui cadastro municipal nº 013.208.001.000, apresentando a seguinte descrição perimétrica e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras:

Uma área designada como 'Área Institucional I', no loteamento denominado 'JARDIM TEIXEIRA', situado neste município e comarca de Itapira/SP, no Bairro Boa Vista, contendo área superficial de 5.354,39 m² com as seguintes medidas perimétricas e confrontações: Tem frente para Rua 08 onde mede 20,84 metros, do lado direito de que da referida Rua olha mede 16,33 metros em desenvolvimento de curva, daí deflete esquerda e segue com 127,28 metros confrontando com a Rua 04, do lado esquerdo olhando no mesmo sentido mede 12,72 metros em desenvolvimento de curva, daí deflete a direita e segue 115,79 metros confrontando com a Rua 05 e nos fundos mede 16,82 metros em desenvolvimento de curva, daí deflete a esquerda e segue 21,06 metros em reta, daí deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva com 12,00 metros, confrontando até aqui com a Rua 06. O referido imóvel encontra-se entre as Ruas 04, 05, 06 e 08."

Art. 2º Fica expressamente revogado, em sua totalidade, o artigo 4º e seus respectivos incisos I, II e III, bem como seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 6.607, de 23 de fevereiro de 2026, retirando-se as cláusulas de reversão e os encargos limitadores para facilitar a imediata transferência patrimonial e a consequente abertura de licitação pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Março

de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

P/SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 6.623, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EM ____/____/2026, ED.

_____, PÁG. _____

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020901	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15452016	CIDADE LIMPA	
1016	Aquisição de Equipamentos, Caminhões e Máquinas	
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00
021001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
06181017	ITAPIRA MAIS SEGURA	
2034	Manutenção da Guarda Municipal	
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Março de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

P/SECRETARIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 033, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicado em ____/____/2026, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.623/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020901	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016	CIDADE LIMPA		
1016	Aquisição de Equipamentos, Caminhões e Máquinas		
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	400.000,00
021001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
06181017	ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034	Manutenção da Guarda Municipal		
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL		R\$	600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de março de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 034, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicado em ____/____/2026, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

“Dispõe sobre a intervenção cautelar na parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil Casa Transitória Flávio Zacchi para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2526/2026, instaurado para apurar irregularidades na execução da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Casa Transitória Flávio Zacchi;

CONSIDERANDO o relatório e o diagnóstico técnico elaborados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, que apontam a existência de irregularidades de natureza estrutural e organizacional no Serviço de Acolhimento

Institucional para Crianças e Adolescentes, capazes de comprometer a adequada prestação do serviço e de colocar em risco os direitos dos usuários;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de garantir, com absoluta prioridade, a proteção integral da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de monitorar, avaliar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida urgente e de natureza cautelar para assegurar a continuidade do serviço, promover os ajustes necessários à sua regularização e, principalmente, proteger a integridade física, psíquica e moral das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 145/2026/PGM, que opinou pela viabilidade jurídica da intervenção cautelar;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a intervenção cautelar na parceria celebrada entre o Município de Itapira e a Organização da Sociedade Civil Casa Transitória Flávio Zacchi, que tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Fica nomeado como interventor o(a) servidor(a) público(a) **[Nome do(a) Servidor(a)]**, ocupante do cargo de **[Cargo do(a) Servidor(a)]**, matrícula nº **[Número da Matrícula]**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Parágrafo único. O interventor atuará sem prejuízo de suas funções habituais e sem remuneração adicional para o exercício desta atribuição.

Art. 3º A intervenção terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, caso se demonstre necessário para a conclusão dos trabalhos, mediante ato devidamente fundamentado.

Art. 4º O interventor terá plenos poderes de gestão e administração sobre os aspectos do serviço de acolhimento objeto da parceria, competindo-lhe, especialmente:

I - Assumir a gestão administrativa, financeira e pedagógica do serviço, no que tange à execução da parceria;

II - Elaborar e implementar um plano de trabalho para a correção das irregularidades apontadas no diagnóstico da Secretaria Municipal de Promoção Social;

III - Propor as alterações estruturais e organizacionais necessárias para a adequação do serviço às normas vigentes;

IV - Gerir a equipe de trabalho afeta à parceria, reorganizando as rotinas e os procedimentos institucionais;

V - Apresentar relatórios quinzenais à Secretária Municipal de Promoção Social sobre o andamento dos



trabalhos e as medidas adotadas.

Art. 5º Ao final do prazo da intervenção, o interventor deverá apresentar relatório conclusivo, detalhando todas as ações implementadas e a situação do serviço, recomendando, de forma fundamentada, a cessação da intervenção com a devolução da gestão à OSC ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Fica assegurado à Organização da Sociedade Civil Casa Transitória Flávio Zacchi o direito ao contraditório e à ampla defesa durante todo o processo de intervenção, podendo acessar os relatórios e documentos produzidos pelo interventor e manifestar-se a respeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Comunique-se a presente medida ao Ministério Público da Comarca de Itapira e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de março de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIANÇAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa abaixo relacionada para o item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses, conforme segue:

QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 22.929.478/0001-33: Para o item 01 (R\$ 23,85).

Itapira, 27 de março de 2026.

Sra. Regina Ramil Marella

Secretária Municipal de Promoção Social

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2025, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, PROCESSO 078/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, visando o gerenciamento das contas públicas do fundo municipal de saúde, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração de informações para tomadas de

decisões e acompanhamento de rotinas junto ao Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o Contrato nº 038/2025, conforme parecer jurídico, financeiro e o Ofício Da Secretaria De Saúde com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADA: METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Data da assinatura: 25 de Março de 2026. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$80.071,68 (oitenta mil, setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 -

PROCESSO Nº 016/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) coifa industrial sob medida e seus respectivos componentes de exaustão destinado para a cozinha do Centro Pop da Secretaria de Promoção Social, neste Município. - **CONTRATADA: LUCAS GUILHERME DA SILVA EPP** - Data da assinatura: 23 de Março de 2026 - Valor R\$: 9.800,00 (nove mil, e oitocentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 -

PROCESSO Nº 025/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, adequações elétricas e testes de funcionamento, destinados às Unidades da Rede Básica de Saúde do Município. - **CONTRATADA: LUIS RICARDO MARÇAL DA COSTA - ME** - Data da assinatura: 23 de Março de 2026 - Valor: R\$11.300,00 (onze mil, e trezentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.



SECRETARIA DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Fazenda
Seção de Lançadoria

EDITAL

A Seção de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Itapira faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista a abertura de processos para retificação dos lançamentos de IPTU/2026, ficam “NOTIFICADOS” os responsáveis, que os carnês retificados para pagamento do respectivo tributo encontram-se à disposição na Seção de Lançadoria, situada na Rua XV de Novembro, 255 (Guichê nº 06) – Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

TRIBUTO: IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO: 2026

NOME	LOCAL DO IMÓVEL	CÓDIGO	Nº DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
ANA CAROLINA MARTINS TENORIO	RUA JUPYRA MENONCELLO ZANGELMI, 127	023-030-005-000	51.360.358	3053/2026
EUNICE PEREIRA DA CRUZ	RUA BENTO JOSE VIEIRA, 47	014-017-014-000	51.360.196	3970/2026
LETICIA APARECIDA FERREIRA BUENO	RUA ABIGAIL DE CASTRO PARREIRA, 06	013-190-001-000	51.360.500	3992/2026
MATEUS LABIGALINI FUINI	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 41	008-008-005-000	51.360.751	4057/2026
NORBERTO BUSCARIOLI	RUA SALDANHA MARINHO, 298	004-007-016-000	51.360.638	4054/2026
OMAR HASSAN KALIL	RUA HILDEBRANDO JOSE ROSSI, 120 - CASA 04	011-001-004-004	51.361.238	4077/2026
OMAR HASSAN KALIL	RUA CLELIA DINI, 300	014-022-016-000	51.361.235	4078/2026
PAULO AFONSO PEREIRA OLBI	RUA AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, 480	026-024-010-000	51.361.413	4104/2026
PEDRO EUGENIO BOSCARO	RUA MANOEL LUIZ DA ROCHA, 196	015-063-009-000	51.360.487	4004/2026
RAFAEL MOZARDO DE OLIVEIRA	RUA JATOBA, 168	045-005-015-000	51.360.340	3407/2026
RAFAEL VALFREDO RIBOLDI FERIAN	RUA DAS VIOLETAS, 99	012-018-022-000	51.360.795	3850/2026
RENAN FERNANDO PEREIRA DE GODOY	RUA JANDYRA LANG BRANDAO, 468	013-192-021-000	51.359.970	3929/2026

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 26 de março de 2026.

Edson Mazzer
Seção de Lançadoria

**SECRETARIA DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023**

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTES CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para entrega dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)**1- PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO 40H - REGIÃO I**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
12	24000044	Miriã Gonçalves de Oliveira	36 XXXXX 10

2- PARA O CARGO DE: NUTRICIONISTA - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
9	24002742	Hadassa Rodrigues Pereira Ferreira	55 XXXXX 13

Mogi Mirim, 27 de março de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025**

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTES CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)**1- PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL - REGIÃO I**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
4	13483	Marília Valim Firmino	45 XXXXX 08

2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
6	12238	Frederico de Souza Oliveira	20 XXXXX 62
7	13657	Robson Santana dos Reis	28 XXXXX 21
8	10652	Guilherme Ferreira Lima	48 XXXXX 27

3- PARA O CARGO DE: RECEPCIONISTA 40H - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
7	14314	Diego Pinto	38 XXXXX 01

Mogi Mirim, 27 de março de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Rio Branco, nº 472 - Centro - Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13970-070 - ITAPIRA - Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PIF – 07/2026

Assunto: Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

REGINA DE SANTANA LAGO GRACINI, Secretária Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os pais ou responsáveis pelo(s) menor(es) abaixo descrito(s) para comparecer(em) na unidade escolar de matrícula do(a) aluno(a), no **período de 30 de março a 01 de abril de 2026**, no **horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** para efetivação da matrícula no **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**.

ANO LETIVO: 2026

Ordem alfabética:

NOME DO ALUNO	ESCOLA	PERÍODO COMPLEMENTAR
AGNES SOPHIA DA SILVA	EMEB JOÃO SIMÕES	MANHÃ
ALICE EMANUELLY OLAVIO DE OLIVEIRA	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	MANHÃ
CARLOS WELLINGTON MIGUEL DOS SANTOS RAMOS	EMEB HEITOR SOARES	TARDE
CICERO DE OLIVEIRA SILVA NETO	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	MANHÃ
ELISA ROSA DE TOLEDO	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	TARDE
ELLOA HELENA DOS SANTOS DE FREITAS	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
EMANUELLY LUIZA VENANCIO	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	TARDE
FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS CHIERATTO	EMEB JOÃO SIMÕES	TARDE
HENRY MIGUEL FERRARI DA SILVA	EMEB PROFA. GILMERY V. P. ULBRICHT	TARDE
JOAO MIGUEL RIBEIRO COUTINHO	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
JOAO VICTOR ALMEIDA DE CARVALHO	EMEB DNA. IZAURA DA SILVA VIEIRA	MANHÃ
JOSE LUCAS CARVALHO	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	MANHÃ
JOSUE CALEB FERRARI DA SILVA	EMEB PROFA. GILMERY V. P. ULBRICHT	TARDE
KAUAN VITOR DE OLIVEIRA	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
LARISSA EMANUELLY DOS SANTOS	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	EMEB PROFA. GILMERY V. P. ULBRICHT	TARDE
LUCCA HENRIQUE PINECIO SANTOS	EMEB DNA. IZAURA DA SILVA VIEIRA	MANHÃ
MARIAH MARIANA SALVAN	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
NICOLY ARRUDA FERREIRA	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	MANHÃ
PEDRO GUEL BARIANI MIRANDA	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
RICKSON FELIPE HONORIO DE SOUZA	EMEB HEITOR SOARES	TARDE
RIHANNA CAMILA MARQUES DE LIMA	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 472 - Centro - Fone: (19) 3913-9400

CEP: 13970-070 - ITAPIRA - Estado de São Paulo

SARA EMANUELLE DE CAMPOS	EMEB DNA. IZAURA DA SILVA VIEIRA	TARDE
SOPHIA MARQUES RAPHAEL	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	TARDE
STEFANIE RODRIGUES DOS SANTOS	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	TARDE
THASSILA LUZ PARDIM	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
VITORIA MICAELLY MENDES DE OLIVEIRA	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
YURI MATHEUS DA SILVA MACEDO	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	TARDE

É importante frisar, que após o período acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito, de oferecer a vaga disponível, de acordo com a ordem prevista pela legislação vigente.

Sem mais,

Itapira, 26 de março de 2026.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação



CONSELHOS MUNICIPAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Lei municipal nº 4.491/2009

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Itapira (COMDEMA), criado pela Lei Municipal nº 4.491, de 09 de setembro de 2009 e com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Municipal nº 035, de 03 de maio de 2010, CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para a Reunião Extraordinária a realizar-se presencialmente conforme segue:

Data e hora: 01/04/2026 (quarta-feira, com início às 14 horas);

Local: CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Sala GAIA, no Museu de História Natural, no Parque Juca Mulato – Itapira/SP.

Expediente:

1. Apreciação da Proposta do Transferegov referente a aquisição de 01 Minicarregadeira;
2. Recebimento e análise do Ofício SMA 0032/2026 e apresentação sobre o caso.

Itapira, 26 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA BONELLI DE MILANO
Data: 24/03/2026 14:55:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA BONELLI DE MILANO
PRESIDENTE – BIÊNIO 2024/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste:

CANDIDATO A VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
GABRIEL EDUARDO ALVES DE GODOY	60.211.174-2	VIGIA	040/2023

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 27 de Março de 2026.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

SAAE - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a implantação de estação elevatória de reforço (Booster) de água tratada, destinada à otimização do recalque e regularização do abastecimento do reservatório do Condomínio Recanto da Mata.

Empresa: RICILUCA ELETRICA LTDA, CNPJ: 13.216.823/0001-09.

Valor da contratação: R\$ 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Itapira, 25 de março de 2026. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.